RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110020.001239/2026-40

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado, destinado a atender às necessidades do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS) da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), conforme especificações e quantidades estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Id. 33788939.

1.2. A prestação do serviço descrito no item 2 deste Termo de Referência será executada de forma contínua, mediante implantação integral do link contratado, observadas as necessidades da PGE/RN, garantindo a disponibilidade, estabilidade e manutenção do serviço durante toda a vigência contratual.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. **O objeto desta contratação deve seguir o quantitativo e as descrições abaixo especificadas:**

Especificação sugestiva e quantidade							
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Catser**	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Mensal Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	Link de acesso a internet	Unidade	26484	1	Link dedicado de acesso à Internet, com largura de banda mínima de 600 Mbps, simétrico, garantia de banda de 100%, disponibilidade mínima de 99,5%, fornecimento de endereçamento IP público fixo, monitoramento e suporte técnico 24x7.	R$ 763,2767	R$ 9.159,32

2.2. O serviço cotado deverá atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões técnicos solicitados, descritos no quadro de especificações deste Termo de Referência.

2.3. O serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, observadas as condições de disponibilidade, desempenho e suporte técnico estabelecidas neste instrumento, não se aplicando prazo de validade por se tratar de serviço continuado.

2.4. O objeto da contratação será realizado por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em item único, não havendo divisão em lotes, em razão da natureza indivisível da solução de conectividade contratada.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, com início na data de xx/xx/xxxxx e o encerramento em xx/xx/xxxxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.**

4.2. **Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002.**

4.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa e PGE (Unidade Centro Administrativo), estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

4.4. O quadro funcional atualmente atendido é composto por 70 (setenta) Procuradores do Estado, 24 (vinte e quatro) Assessores Jurídicos, 37 (trinta e sete) servidores efetivos da PGE/RN, 14 (catorze) servidores efetivos redistribuídos, 35 (trinta e cinco) servidores efetivos cedidos, 104 (cento e quatro) servidores comissionados, 86 (oitenta e seis) colaboradores terceirizados, 162 (cento e sessenta e dois) residentes de pós-graduação e 85 (oitenta e cinco) estagiários de graduação, totalizando 617 (seiscentas e dezessete) pessoas que utilizam, direta ou indiretamente, os materiais de expediente no desempenho de suas atribuições.

4.5. A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços institucionais prestados pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) em sua unidade de representação junto aos Tribunais Superiores, o Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS), viabilizando o acesso aos sistemas corporativos da Procuradoria, plataformas governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, videoconferências, sistemas judiciais eletrônicos, ferramentas de colaboração e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao desempenho das atividades finalísticas e administrativas da unidade.

4.6. Considerando que as atividades desenvolvidas pelo NETS dependem diretamente da conectividade com a rede mundial de computadores para o acompanhamento processual, protocolo de petições, consulta a sistemas dos Tribunais Superiores e comunicação com os diversos setores da PGE/RN, a indisponibilidade ou degradação do acesso à Internet pode comprometer significativamente a atuação dos procuradores, servidores e colaboradores, impactando o cumprimento de prazos processuais, a eficiência operacional e a adequada defesa dos interesses do Estado.

4.7. Dessa forma, a aquisição do serviço de internet é uma medida estratégica para assegurar a continuidade das operações da PGE/RN, evitar perdas processuais e garantir a recuperação de créditos do Estado. Com uma infraestrutura digital moderna e segura, a Procuradoria poderá atuar de forma mais ágil e eficiente, fortalecendo a prestação dos serviços públicos e garantindo um atendimento mais célere e eficaz às demandas jurídicas e administrativas.

4.8. Cabe ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regulamento previsto em Lei. A Constituição de 1988, em seu art. 37, XXI, da CF/88 determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

4.9. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

4.10. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

4.11. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.12. **Portanto, considerando o preço médio usual de mercado para o serviço, bem como o quantitativo especificado ,** destacamos que a presente contratação figura como uma contratação de baixo custo, sob a perspectiva do que estabelece art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, possível a sua aquisição através de Dispensa de Licitação fundada no artigo supracitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet por meio de **link dedicado**, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS), unidade da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), sediada em Brasília/DF.

5.2. A contratação compreenderá a disponibilização de **01 (um) link dedicado de acesso à Internet**, com largura de banda mínima de **600 Mbps**, conexão simétrica (download e upload), garantia de **100% da banda contratada**, disponibilidade mínima de **99,5%**, fornecimento de **endereçamento IP público fixo**, bem como a instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

5.3. A solução deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento da conexão, ficando a cargo da contratada a responsabilidade pela implantação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva e demais providências indispensáveis à continuidade da prestação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. O serviço deverá assegurar conectividade estável, segura e contínua, possibilitando o acesso aos sistemas corporativos da PGE/RN, aos sistemas dos Tribunais Superiores, às plataformas governamentais, aos serviços em nuvem, ao correio eletrônico institucional, às ferramentas de colaboração, às videoconferências e aos demais recursos tecnológicos utilizados pelo NETS no exercício de suas atividades institucionais.

5.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, com atendimento para registro, acompanhamento e resolução de incidentes, observando os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho estabelecidos no instrumento contratual.

5.6. A solução adotada visa assegurar a continuidade das atividades finalísticas e administrativas do NETS, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços de conectividade, garantindo maior confiabilidade, desempenho e eficiência operacional, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação é a obtenção de uma solução de comunicação de dados e segurança, que inclui links WAN permanentes e temporários utilizando tecnologia SD-WAN para formar uma rede gerenciada e segura com link de internet IP dedicado.

6.2. A contratada deverá realizar a instalação e operação de links WAN permanentes e temporários, com tecnologia SD-WAN, para formar uma rede gerenciada e segura com link de internet IP dedicado.

6.3. Na definição das especificações do itens para a presente contratação, a partir da sugestão formulada no Documento de Formalização da Demanda, foram utilizadas ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis foram consideradas, tais como:

6.3.1. **Segurança:** Aumentar a segurança da rede de comunicação de dados, garantindo a integridade e confidencialidade das informações trafegadas.

6.3.2. **Desempenho:** Melhorar o desempenho da rede, assegurando alta disponibilidade e qualidade de serviço.

6.3.3. **Flexibilidade:** Proporcionar uma infraestrutura de rede flexível e escalável, capaz de se adaptar às demandas crescentes e variadas da administração pública.

6.3.4. **Resiliência:** Assegurar a continuidade dos serviços de comunicação de dados mesmo em situações de falhas ou interrupções, através de uma infraestrutura robusta e redundante.

6.3.5. **Eficiência Operacional:** Otimizar a gestão da rede de comunicação de dados, através de ferramentas de gerenciamento e monitoramento proativas.

6.3.6. **Comunicação por voz:** Permitir o meio de transporte de comunicação por voz entre todas as unidades da PGE/RN interligadas, prescindindo dessa parte do serviço tradicional de operadoras de telefonia, o que leva a melhor uso de recursos do erário.

6.3.7. **Estrutura:** A contratação também visa atender às necessidades de modernização da infraestrutura de TIC da Administração Pública Estadual, garantindo maior eficiência e segurança nas operações.

6.4. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS), unidade da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) sediada em Brasília/DF.

6.5. A contratada deverá realizar a instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção do serviço, garantindo o pleno funcionamento da conexão durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos.

6.6. Na definição das especificações do item para a presente contratação, foram consideradas as necessidades operacionais da unidade, bem como critérios técnicos indispensáveis à adequada prestação do serviço, destacando-se:

6.6.1. **Disponibilidade:** assegurar disponibilidade mínima de 99,5% do serviço, reduzindo interrupções que possam comprometer as atividades institucionais.

6.6.2. **Desempenho:** fornecer link dedicado com largura de banda mínima de 600 Mbps, simétrica, com garantia de banda de 100%, assegurando desempenho adequado para acesso simultâneo aos sistemas corporativos, plataformas governamentais, sistemas judiciais eletrônicos, videoconferências e demais aplicações institucionais.

6.6.3. **Confiabilidade:** garantir estabilidade da conexão, baixa latência e qualidade compatível com as demandas operacionais do NETS.

6.6.4. **Segurança:** disponibilizar endereçamento IP público fixo e infraestrutura compatível com a implementação das políticas de segurança da informação adotadas pela PGE/RN.

6.6.5. **Suporte técnico:** disponibilizar atendimento técnico especializado, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo monitoramento, manutenção corretiva e atendimento a incidentes.

6.6.6. **Continuidade dos serviços:** assegurar a prestação ininterrupta do serviço, minimizando impactos às atividades finalísticas da Procuradoria, especialmente quanto ao acompanhamento processual, protocolo eletrônico, acesso aos sistemas dos Tribunais Superiores e comunicação institucional.

6.7. A definição das especificações e do valor estimado da contratação está demonstrada na tabela a seguir.

Especificação sugestiva e quantidade							
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Catser**	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Mensal Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	Link de acesso a internet	Unidade	26484	1	Link dedicado de acesso à Internet, com largura de banda mínima de 600 Mbps, simétrico, garantia de banda de 100%, disponibilidade mínima de 99,5%, fornecimento de endereçamento IP público fixo, monitoramento e suporte técnico 24x7.	R$ 763,2767	R$ 9.159,32

6.8. **DA CONECTIVIDADE E ACESSO À INTERNET**

6.8.1. O serviço de acesso à Internet deverá fornecer solução de conectividade dedicada, com alta disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade, atendendo às necessidades operacionais do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS), unidade da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) sediada em Brasília/DF.

6.8.2. A solução deverá assegurar o acesso contínuo aos sistemas corporativos da PGE/RN, plataformas governamentais, sistemas judiciais eletrônicos, correio eletrônico institucional, serviços em nuvem, videoconferências e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.

6.9. **DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

6.9.1. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.9.2. Prestação do serviço por meio de **link dedicado de acesso à Internet**, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades do NETS.

6.9.3. Largura de banda mínima de **600 Mbps**, com velocidade **simétrica**, garantindo taxas equivalentes de download e upload.

6.9.4. Garantia de **100% da banda contratada**, sem compartilhamento da capacidade disponibilizada ao contratante.

6.9.5. Disponibilidade mínima mensal de **99,5%**, observados os níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

6.9.6. Fornecimento de **endereçamento IP público fixo**, possibilitando a integração com os sistemas e serviços institucionais.

6.9.7. Instalação, ativação, configuração e testes de funcionamento do serviço, incluindo todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à sua plena operação.

6.9.8. Disponibilização de **suporte técnico especializado em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, compreendendo monitoramento, manutenção corretiva, atendimento a incidentes e restauração do serviço em caso de falhas.

6.9.9. Responsabilidade integral da contratada pela operação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

6.9.10. A solução deverá proporcionar desempenho compatível com o acesso simultâneo aos sistemas corporativos, sistemas dos Tribunais Superiores, plataformas governamentais, ferramentas de colaboração, videoconferências e demais aplicações utilizadas pelo NETS.

6.10. **SUSTENTABILIDADE**

6.10.1. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental durante a execução contratual, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na instalação, manutenção, substituição ou retirada de equipamentos, cabos, conectores, embalagens e demais materiais empregados na prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.10.2. Sempre que tecnicamente e economicamente viável, a contratada deverá utilizar equipamentos e materiais que promovam maior eficiência energética, reduzam impactos ambientais e contribuam para a sustentabilidade da prestação do serviço, sem prejuízo da qualidade, disponibilidade e desempenho exigidos para a solução contratada.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando a contratação ser de pequeno valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará de forma integral, mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A instalação, ativação e configuração do serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no endereço do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS), localizado em Brasília/DF, em data e horário previamente acordados entre as partes.

9.3. A CONTRATADA deverá concluir a implantação do serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.4. O prazo estabelecido para implantação poderá, mediante solicitação formal da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias corridos**, desde que devidamente justificado. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do término do prazo inicialmente fixado.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou aqueles que não possuírem fundamentação técnica adequada.

9.6. A qualidade da execução do serviço será avaliada pelo gestor e fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), disponibilidade, desempenho da conexão e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, com registro em relatório próprio anexado aos autos do processo.

9.7. O recebimento provisório do serviço ocorrerá após a conclusão da instalação e verificação inicial de funcionamento da conexão.

9.8. O recebimento definitivo será realizado após a validação da conformidade do serviço com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do serviço, durante toda a vigência contratual.

9.10. Aplica-se, no que couber, a presente contratação a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A PGE/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

10.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

10.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

10.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

10.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

10.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no início da prestação efetiva do serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado, mediante verificação inicial da instalação, ativação e funcionamento da conexão, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA promover as adequações necessárias ou corrigir falhas no prazo a ser definido pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas, incluindo desempenho, disponibilidade, estabilidade da conexão, fornecimento de endereço IP público fixo e demais requisitos contratuais, mediante termo detalhado de aceite.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, disponibilidade ou desempenho do serviço, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA emitir documento de cobrança apenas sobre a parcela incontroversa do serviço efetivamente prestado, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do serviço ou de correções em faturas e instrumentos de cobrança, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correta execução do objeto, nem afasta sua obrigação de manter a continuidade, qualidade e conformidade do serviço durante toda a vigência contratual

LIQUIDAÇÃO:

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.13. identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

11.18. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

FORMA DE PAGAMENTO:

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

12.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.16. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.17. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira;

12.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

12.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

12.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mesmo objeto ou similar;

12.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

12.37. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Foi estimado o VALOR TOTAL/GLOBAL de **R$ 9.159,32 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica de Id. 43243734.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. **São obrigações do Contratante:**

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Cientificar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

14.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

14.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais.

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. Deve o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. A execução do serviço e a fiscalização do contrato serão exercidas por:

Função	Especificação	Matrícula
Fiscal	**HELENILSON DE SOUZA LOPES**	175.455-6
Fiscal Substituto	**PATRICK FERNANDES DA SILVA**	166.581-2

17.4. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

I - promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;

II - exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;

III - propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

IV - emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;

V - Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

VI - propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

17.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual o fiscal atenderá as disposições constantes da lei Geral de Licitações.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da assinatura do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

19.6. **Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo.137 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de1% a 7% do valor do Contrato.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

19.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada judicialmente;

19.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

19.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para o Exercício Fiscal de 2026, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo da PGE-FUNAF.

Natureza da Despesa:

33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Nota de Pré-Empenho 2026PE000051 , id 44639578.

Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a Fundos (Administração Direta e Indireta)

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21.4. resultados esperados

21.5. Atender a demanda gerada por esta Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), assegurando o bom desenvolvimentos das atividades deste Órgão, conforme as especificação descritas neste Termo de Referência e no Contrato.

22. DA ESCOLHA POR PREÇO GLOBAL

22.1. A escolha pela adjudicação por **menor preço global** se dá em razão da natureza do objeto previsto neste Termo de Referência, consistente na contratação de serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado, com prestação contínua e integrada de conectividade, suporte técnico, manutenção e garantia de disponibilidade.

22.2. A contratação por menor preço global representa a estratégia mais adequada e vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade ou restrição à competitividade, uma vez que se trata de serviço amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas em telecomunicações.

22.3. A presente contratação não apresenta complexidade ou divisão técnica que justifique a fragmentação do objeto em múltiplos contratos ou a contratação de mais de uma empresa, considerando que a solução de conectividade é unitária e deve ser fornecida de forma integrada, de modo a garantir desempenho, estabilidade e responsabilidade única pela prestação do serviço.

22.4. A contratação de empresas distintas para componentes do serviço poderia comprometer a gestão contratual, dificultar a fiscalização, reduzir a eficiência na resolução de incidentes e prejudicar a responsabilização por eventuais falhas na prestação do serviço.

22.5. Assim, o parcelamento do objeto não se aplica ao presente caso, sendo o agrupamento em item único a solução mais adequada tecnicamente, sem restrição à competitividade.

22.6. O agrupamento favorece a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização e a garantia dos níveis de serviço (SLA), além de assegurar maior eficiência operacional na prestação do serviço de conectividade.

22.7. Dessa forma, a adjudicação por menor preço global contribui para o planejamento adequado da contratação, a racionalização administrativa, a melhoria da gestão contratual e a adequada responsabilização pela execução do serviço, justificando-se, assim, sua adoção.

22.8. Dessa forma, a adjudicação por menor preço global contribui para o planejamento adequado da contratação, a racionalização administrativa, a melhoria da gestão contratual e a adequada responsabilização pela execução do serviço, justificando-se, assim, sua adoção.

23. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

23.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.

24. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

24.1. Acerca da não adoção do pagamento por meio de Cartão de Pagamento para contratação em apreço, destaca-se que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 prevê, no artigo 75, § 4º, que "*as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*".

24.2. As contratações de que trata o art. 75, I e II são aquelas realizadas diretamente, por licitação dispensável, em razão do valor da contratação. Assim, os pagamentos referentes a contratações de compras e serviços de valor inferior ao estabelecido na legislação devem, preferencialmente, ser feitos por meio de cartão de pagamento.

24.3. De outra sorte, o Estado do Rio Grande do Norte, editou o Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, o qual instituiu o Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (CPGERN), estabelecendo que o cartão será utilizado nas seguintes situações, *in verbis:*

> I - para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes ou despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas;
>
> II - para os casos de despesas miúdas e de pronto pagamento, discriminadas no art. 56 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
>
> III - para despesas em caráter sigiloso ou reservado.

24.4. Depreende-se, portanto, que a norma estadual não prevê a utilização do CPGERN para pagamento de contratações realizadas por meio de Dispensa de Licitação, o que impossibilita a adoção desse mecanismo para o pagamento do **material permanente: Impressora Térmica e material de consumo: Rolo de Etiquetas** para atender as necessidades desta PGE/RN.

25. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

25.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é regulamentado no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, notadamente no Capítulo IV. O referido ato normativo restringe a órgãos específicos a competência para processar contratações utilizando-se do SRP, sendo um deles a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que é o órgão gerenciador para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de necessidade frequente, nos termos do art. 158, sendo exatamente essa a natureza da contratação objeto dos autos.

25.2. Nesse sentido, solicitaram-se informações à SEAD acerca da existência de ata de registro de preços vigente para o objeto em questão. Em resposta, o órgão gerenciador, mediante a Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD), comunicou que "**não consta** Ata de Registro de Preços vigente nesta Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD), referente à à **serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado**, conforme a Informação nº 469 de Id. 42399622, constante no processo de neste processo nº 01110020.001239/2026-40, conforme fundamentos utilizados no Documento de Formalização da Demanda de Id. 42207032.

25.3. Desse modo, não se utilizou o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a inexistência de **ARP da SEAD/RN.**

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

27.2. **do foro**

27.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

27.4. disposições gerais

27.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

27.6. A ciência do ato contido será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

28. **ANEXOS**

28.1. **ANEXO I - INSTRUMENTO CONTRATUAL (ID.)**

ANEXO II - FORMULÁRIO ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Natal/RN, 7 de outubro de 2026.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designado pela Portaria -SEI Nº 659-PGE, de 30 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

SILAS ANDRADE DOS SANTOS

Residente de Pós-Graduação - Matrícula nº 241.203-9

(assinado eletronicamente)

ANEXO I

minuta de contrato

Anexo I nos termos da Minuta de Contrato de Id. parte integrante deste Termo de Referência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO

Processo SEI nº	01110020.001239/2026-40
Nota de Empenho	xxxxxxxxxxxx/2026
Contratante:	Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN)
Objeto:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, na pessoa de seu representante legal, o SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser localizado no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, xxxxxx, xxxxx/xx, CEP nº xx.xxx-xxx.

Endereço eletrônico:

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o fornecimento dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência e proposta do CONTRATADO.

Item	Descrição	Quantidade

01	xxxxxxxxxxxxx	xxxxx
02	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx

Local de entrega: Na Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Afonso Pena, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100.

Prazo de entrega único: Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Penalidades de multa: subitens constantes no Termo de Referência.

Natal/RN, xx de xxxx de 2025.

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio da Unidade de Arquitetura e Infraestrutura (UNINFRA/PGE) encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente ao fornecimento do material _____, objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº _____/_____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

_____

_____

_____.

Natal/RN, ____de _____ de 2025.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DA PGE
(CARGO)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO definitivo

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio do Fiscal do Contrato, encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente ao fornecimento do material _____, objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº _____/_____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

_____

_____

_____.

Natal/RN, ____de _____ de 2025.

FISCAL DO CONTRATO
(CARGO)

a)

Documento assinado eletronicamente por **SILAS ANDRADE DOS SANTOS**, **Residente De Direito**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA**, **Auxiliar de Infraestrutura**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44540621** e o código CRC **E38EB352**.

Referência: Processo nº 01110020.001239/2026-40 SEI nº 44540621